



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha nº 1349
Processo nº 117.2023
Rubrica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.04/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 15.420,72 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DENTAL MARIA LTDA	CPF/CNPJ:	09.222.369/0001-13
ENDEREÇO:	RUA ERE, 34	BAIRRO:	PRADO
CIDADE:	Belo Horizonte	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 2522-8204	E-MAIL:	LICITA@DENTALMARIA.COM.BR
REPRESENTANTE:	GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA	CPF:	027.400.146-27

PREÂMBULO

Aos 14 de Junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA | CNPJ: 01.597.629/0001-23
Avenida do Comércio, nº 150, Centro - CEP 65.973-000, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil
www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br

GRACIELLE
VILAÇA
SANTOS
FERREIRA: 027
40014627
Assinado eletronicamente
em 14/06/2023 às 15:06:30
por GRACIELLE
VILAÇA SANTOS
FERREIRA: 02740014627



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 1350
Lance nº 117-2023
R

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico N° 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
15	BROCAS ZECRIA ALTA ROTAÇÃO	UND	50,00	R\$ 16,70	R\$ 835,00	R\$ 835,00
39	PLACA DE VIDRO	UND	10,00	R\$ 12,92	R\$ 129,20	R\$ 129,20
45	POTE DAPEN DE PLÁSTICO PADRÃO	UND	30,00	R\$ 5,37	R\$ 161,10	R\$ 161,10
47	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	60,00	R\$ 8,93	R\$ 535,80	R\$ 535,80
57	SUGADOR DESCARTÁVEL	UND	2.000,00	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
61	MATRIX DE AÇO 5 MM	UND	30,00	R\$ 1,90	R\$ 57,00	R\$ 57,00
62	RESINA COMPOSTA Z250 XT	UND	100,00	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00	R\$ 5.508,00
75	CONJUTO DE MEDIDOR PARA ALGINATO	UND	6,00	R\$ 13,68	R\$ 82,08	R\$ 82,08
81	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N° 201, 206, 210	UND	10,00	R\$ 15,12	R\$ 151,20	R\$ 151,20
88	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA	CX	30,00	R\$ 15,42	R\$ 462,60	R\$ 462,60
89	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TAMANHO FINO	UND	100,00	R\$ 8,89	R\$ 889,00	R\$ 889,00
94	EUGENOL 20 ML	UND	4,00	R\$ 15,16	R\$ 60,64	R\$ 60,64
97	FITA MATRIZ DE AÇO MALEÁVEL DE 5 MM	ROLO	20,00	R\$ 1,91	R\$ 38,20	R\$ 38,20
100	HIDRO-C P/ FORRAMENTO	CX	10,00	R\$ 23,65	R\$ 236,50	R\$ 236,50
101	HIDROXIDO DE CALCIO P. A	UND	10,00	R\$ 5,74	R\$ 57,40	R\$ 57,40
102	IONOMERO DE VIDRO R	UND	30,00	R\$ 31,39	R\$ 941,70	R\$ 941,70
104	SUGADOR CIRURGICO	pct	30,00	R\$ 21,39	R\$ 641,70	R\$ 641,70
107	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	PCT	30,00	R\$ 2,13	R\$ 63,90	R\$ 63,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Protocolo nº 1353
Processo nº 117-2023
R

112	RESINA COMPOSTA A2-3M	UND	20,00	R\$ 35,06	R\$ 701,20	R\$ 701,20
113	RESINA COMPOSTA A3,5-3M	UND	20,00	R\$ 35,06	R\$ 701,20	R\$ 701,20
114	REVELADOR PARA RAO-X 500 ML	UND	20,00	R\$ 10,87	R\$ 217,40	R\$ 217,40
117	VASELINA SÓLIDA POMADA	UND	10,00	R\$ 10,37	R\$ 103,70	R\$ 103,70
119	CLAREADOR WHITENESS HP MAXX A 35%	UND	10,00	R\$ 64,62	R\$ 646,20	R\$ 646,20
Valor Total					R\$ 15.420,72	

São João do Paraíso - MA, 14 de Junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

Germana Torres Araújo
Secretária Municipal
Portaria 086/2022

PELA BENEFICIÁRIA

GRACIELLE
VILACA SANTOS
FERREIRA:02740
014627

Assinado de forma digital por GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA:02740014627
Data: 2023.06.14 15:07:29 -03'00'

GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA
CPF nº 027.400.146-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.04/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 15.420,72 (quinze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de Junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de Junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	DENTAL MARIA LTDA	CPF/CNPJ:	09.222.369/0001-13
ENDEREÇO:	RUA ERE, 34	BAIRRO:	PRADO
CIDADE:	Belo Horizonte	ESTADO:	Minas Gerais
CONTATO:	(31) 2522-8204	E-MAIL:	LICITA@DENTALMARIA.COM.BR
REPRESENTANTE:	GRACIELLE VILÇA SANTOS FERREIRA	CPF:	027.400.146-27

PREÂMBULO

Aos 14 de junho de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas; inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA;
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1. Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação, citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
15	BROCAS ZECRIA ALTA ROTAÇÃO	UND	50,00	R\$ 16,70	R\$ 835,00	R\$ 835,00
39	PLACA DE VIDRO	UND	10,00	R\$ 12,92	R\$ 129,20	R\$ 129,20
45	POTE DAPEN DE PLÁSTICO PADRÃO	UND	30,00	R\$ 5,37	R\$ 161,10	R\$ 161,10
47	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	60,00	R\$ 8,93	R\$ 535,80	R\$ 535,80
57	SUGADOR DESCARTÁVEL	UND	2.000,00	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
61	MATRIX DE AÇO 5 MM	UND	30,00	R\$ 1,90	R\$ 57,00	R\$ 57,00
62	RESINA COMPOSTA Z250 XT	UND	100,00	R\$ 55,08	R\$ 5.508,00	R\$ 5.508,00
75	CONJUNTO DE MEDIDOR PARA ALGINATO	UND	6,00	R\$ 13,68	R\$ 82,08	R\$ 82,08
81	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201, 206, 210	UND	10,00	R\$ 15,12	R\$ 151,20	R\$ 151,20



88	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 200MG/G BENZOCAINA	CX	30,00	R\$ 15,42	R\$ 462,60	R\$ 462,60
89	APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH TAMANHO FINO	UND	100,00	R\$ 8,89	R\$ 889,00	R\$ 889,00
94	EUGENOL 20 ML	UND	4,00	R\$ 15,16	R\$ 60,64	R\$ 60,64
97	FITA MATRIZ DE AÇO MALEÁVEL DE 5 MM	ROLO	20,00	R\$ 1,91	R\$ 38,20	R\$ 38,20
100	HIDRO-C P/ FORRAMENTO	CX	10,00	R\$ 23,65	R\$ 236,50	R\$ 236,50
101	HIDROXIDO DE CÁLCIO P. A	UND	10,00	R\$ 5,74	R\$ 57,40	R\$ 57,40
102	IONOMERO DE VIDRO R	UND	30,00	R\$ 31,39	R\$ 941,70	R\$ 941,70
104	SUGADOR CIRÚRGICO	pct	30,00	R\$ 21,39	R\$ 641,70	R\$ 641,70
107	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DUPLA COR 12 TIRAS	PCT	30,00	R\$ 2,13	R\$ 63,90	R\$ 63,90
112	RESINA COMPOSTA A2-3M	UND	20,00	R\$ 35,06	R\$ 701,20	R\$ 701,20
113	RESINA COMPOSTA A3,5-3M	UND	20,00	R\$ 35,06	R\$ 701,20	R\$ 701,20
114	REVELADOR PARA RAO-X 500 ML	UND	20,00	R\$ 10,87	R\$ 217,40	R\$ 217,40
117	VASELINA SÓLIDA POMADA	UND	10,00	R\$ 10,37	R\$ 103,70	R\$ 103,70
119	CLAREADOR WHITENESS HP MAXX A 35%	UND	10,00	R\$ 64,62	R\$ 646,20	R\$ 646,20
Valor Total					R\$ 15.420,72	

São João do Paraíso - MA, 14 de junho de 2023

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Germana Torres Araújo Secretária Municipal Portaria 086/2022	GRACIELLE VILACA SANTOS FERREIRA CPF nº 027.400.146-27

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 5e05749083106c6575980f2041f39e98

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.05/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.05/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	117/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços Para eventual aquisição de materiais, instrumentos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das Secretária Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	14 de junho de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	14 de junho de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Germana Torres Araújo	CPF:	627.431.713-91

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	VRM IMPORT LTDA	CPF/CNPJ:	45.157.605/0001-29
ENDEREÇO:	RUA CASTRO, 145	BAIRRO:	VILA VERA CRUZ
CIDADE:	Apucarana	ESTADO:	Paraná
CONTATO:	(43) 3033-4035	E-MAIL:	vrn.contratos@outlook.com
REPRESENTANTE:	RAFAEL MACHADO	CPF:	050.247.779-21

PREÂMBULO